



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 4131

Publicação Diária

Sexta-feira, 7 de agosto de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA CGM-GAB Nº 18, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Define parâmetros e normas para a formalização do PIAPC - Processo de Instrução e Análise de Prestação de Contas, na Diretoria Revisora de Contas da Controladoria-Geral do Município, revoga as disposições das Portarias nº 05/2014-CGM e 010/2016-CGM, e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição Federal, de 05/10/1988 (especialmente os arts. 5º, 31, 70 e 74), Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990 (especialmente os arts. 34 e Art. 40), Lei Complementar Estadual 113, de 15/12/2005, Resolução TCE-PR nº 01, de 24/01/2006, Resolução TCE-PR nº 28, de 06/11/2011, Instrução Normativa TCE-PR nº 61, de 01/12/2011, Lei Municipal nº 8.834/2002, Lei Municipal nº 9.698/2004, Decreto Municipal nº 1.667, de 06/12/2020, Decreto Municipal nº 1.210, de 11/10/2017, Decreto Municipal nº 1.203, de 30/09/2019, e demais instrumentos normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a missão institucional do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a finalidade de fiscalizar de forma prévia, concomitante e posterior os atos administrativos, bem como a preservação e a aplicação correta dos recursos disponíveis, em atendimento ao programa de governo e zelando pelos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO os recursos transferidos às entidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e em outros instrumentos congêneres.

CONSIDERANDO a necessidade esporádica de verificação e aferição das formalidades pelas quais as unidades concedentes de recursos realizam a gestão dessas transferências.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação esporádica, segundo critérios de amostragem ou mediante recebimento de denúncias, das prestações de contas encaminhadas às unidades concedentes de recursos pelas entidades tomadoras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e em outros instrumentos legais congêneres.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o procedimento para a formalização do Processo de Instrução e Análise de Prestação de Contas – PIAPC, da Diretoria Revisora de Contas.

Art. 2º O objetivo do PIAPC é a verificação e validação, da apreciação e avaliação efetuada pela concedente sobre a prestação de contas das entidades mencionadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e em outros instrumentos normativos congêneres que tratam de transferências voluntárias, com intuito de verificar e validar o cumprimento dos requisitos mínimos das prestações de contas dos recursos aplicados pelas entidades contratadas.

Parágrafo único. As verificações e validações via PIAPC se darão por critérios de amostragem ou mediante recebimento de denúncias.

Art. 3º O processo ora instituído se destina a verificação e validação, por amostragem, sempre que se fizer necessário para a consolidação das rotinas de controle interno, em virtude de denúncias, do plano anual de verificação ou por determinação do Controlador-Geral do Município.

Parágrafo único – O PIAPC não substitui, em nenhuma hipótese, os procedimentos de apreciação e avaliação das contas, da emissão dos relatórios e pareceres de responsabilidade dos gestores, dos fiscais e das comissões instituídos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e outros instrumentos congêneres que normatizam as transferências voluntárias, sendo estes, igualmente, requisitos de verificação e validação do processo que ora se institui.

Art. 4º O PIAPC será formalizado através de processo eletrônico, onde deverão estar autuados os documentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, sendo composto, no mínimo, das seguintes peças:

1. Termo de Instauração do PIAPC, numerado e com dados da transferência em análise;
2. Relatório Preliminar de Instrução e Análise das Contas, com a análise preliminar da transferência;
3. Contraditório da unidade concedente e/ou da entidade tomadora, se houver;
4. Relatório Conclusivo da Análise das Contas.

Parágrafo Único. Para efeitos de verificação e validação dos Processos de Prestação de Contas, a Diretoria Revisora de Contas poderá utilizar-se dos dados registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou qualquer outro sistema eletrônico do Município, proceder a verificação de documentos originais ou digitais e realizar diligências às unidades concedentes e às entidades tomadoras de recursos.

Art. 5º Na análise do PIAPC será verificado o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no processo padrão de prestação de contas, além de outros que porventura forem identificados como necessários na análise.

Art. 6º Após a verificação preliminar necessária à análise, será emitido Relatório Preliminar de Instrução e Análise das Contas, com o registro dos itens considerados não conformes, se houver, e encaminhada à unidade concedente, para apresentação de justificativas e contraditório.

§ 1º Se for o caso, a unidade concedente enviará à entidade tomadora o Relatório Preliminar de Instrução e Análise das Contas para apresentação de justificativas e contraditório.

§ 2º Para a apresentação das justificativas e do contraditório, será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento do Relatório Preliminar de Instrução e Análise das Contas.

§ 3º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso os interessados formalizem a solicitação de prorrogação devidamente fundamentada, no decorrer do prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º Nos casos em que houver necessidade de maiores esclarecimentos mesmo após o recebimento do contraditório, será encaminhada notificação à entidade tomadora para que providencie as informações no prazo assinalado, podendo ser desconsiderados os pedidos de prorrogação protocolizados com fins meramente protelatórios.

Art. 7º Observados os prazos do artigo anterior, apresentadas as justificativas e o contraditório, a Diretoria Revisora de Contas realizará a análise e emitirá o Relatório Conclusivo da Análise das Contas, contendo as medidas que deverão ser adotadas para a regularização.

Art. 8º Serão verificadas e validadas como regulares as contas quando expressarem, de forma clara e objetiva o cumprimento aos termos estabelecidos no plano de trabalho e de aplicação correspondente, a exatidão dos demonstrativos financeiros e ainda a conformidade com o disposto no termo firmado e na legislação pertinente.

Art. 9º A regularidade com ressalvas, será verificada e validada no Relatório Conclusivo da Análise das Contas quando for evidenciada durante a análise a presença de impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte dano ao erário ou à execução do objeto do termo firmado, igualmente devem ser registradas as recomendações que a Diretoria Revisora de Contas expedir.

§ 1º A Diretoria Revisora de Contas poderá verificar e validar como irregulares as Contas no caso de reincidência no descumprimento de recomendação de que o responsável tenha tido ciência, feita em PIAPC analisado anteriormente como regular com ressalva.

§ 2º Havendo recomendações de correções de procedimentos, o acompanhamento de seu cumprimento é de responsabilidade da unidade concedente, que deverá levar em consideração a regularização para futuras parcerias.

Art. 10º A verificação e validação feita em PIAPC serão apontadas no Relatório Conclusivo da Análise das Contas como irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

1. Omissão do dever de prestar contas;
2. Infração à norma legal ou regulamentar;
3. Dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
4. Desfalque ou desvio de valores decorrentes dos recursos transferidos;
5. Desvio de finalidade;
6. Reincidência de ressalva (s).

§ 1º No caso do inciso I, as contas serão verificadas e consideradas irregulares com a determinação da devolução integral dos valores.

§ 2º Poderá ser determinada a devolução integral ou parcial de valores, nos casos em que for identificada qualquer uma das situações previstas nos incisos II, III, IV, V e VI.

Art. 11. Após a finalização do Relatório Conclusivo da Análise das Contas será encaminhado à unidade concedente dos recursos em forma de notificação para que no prazo de até 10 (dez) dias, providencie junto à entidade tomadora a devolução dos recursos determinados, se houver.

Art. 12. Caso a entidade tomadora não comprove o cumprimento das determinações constantes no Relatório Conclusivo da Análise das Contas, nem apresente o comprovante de depósito do recolhimento dos valores glosados, ficará impedida de receber a Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo do encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que se tomem as providências cabíveis para o ajuizamento da ação de improbidade administrativa.

§ 1º Caso haja valores glosados a restituir ao erário, a Controladoria-Geral do Município expedirá, aos cuidados da unidade concedente, o Parecer Intermediário para Ressarcimento de Recursos, devendo essa providenciar a inscrição em dívida ativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Processo correspondente.

§ 2º O Parecer Intermediário para Ressarcimento de Recursos deverá ser publicado pela Controladoria-Geral do Município em Jornal Oficial do Município.

Art. 13. Na hipótese de dano ao erário constatado e não regularizado após esgotadas as medidas administrativas por parte da unidade concedente ou após a conclusão do PIAPC, deverá ser imediatamente instaurado o Processo de Tomada de Contas Especial, com vistas a quantificar o dano e identificar os responsáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 1.203/2019.

Art. 14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 005/2014-CGM e 010/2016-CGM e demais disposições em contrário.

Londrina, 05 de agosto de 2020. Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município

PORTARIA Nº 21 SMC-DIC

SÚMULA: Aplica sanções ao proponente AARPA - Atrito Arte Artistas e Produtores Associados, responsável pelo projeto cultural Festival Literário de Londrina - Londrix 12 anos, Promic nº 16-131, SIT nº 28572 fomentado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006,

CONSIDERANDO que o proponente do projeto cultural em tela AARPA - Atrito Arte Artistas e Produtores Associados descumpriu com as regras estabelecidas no artigo 25 do Decreto 466/2006 que dispõe sobre a apresentação de orçamentos para contratação de serviços e ou aquisição de equipamentos quando houver mais de um fornecedor;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo de PIAPC 25 (2448609) e 40 (2932904) da Controladoria-Geral do Município CGM que recomendaram a aplicação de penalidade à entidade, tendo em vista o descumprimento das regras atinentes à realização de pesquisa de preço;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 72 da Procuradoria-Geral do Município favorável a aplicação da medida sancionatória (3231791);

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006 e em especial as previstas no inciso III e § 3º, do artigo 44;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a penalidade de multa à ARPA - Atrito Arte Artistas e Produtores Associad, proponente do projeto cultural PROMIC 16-131 – Festival Literário de Londrina - Londrix 12 ano pelo descumprimento às normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 2º A Multa, no valor de R\$ 1.126,00, corresponde ao importe de 10% sobre os valores das rubricas de Assessoria de Imprensa, Registro Fotográfico, Projeto Gráfico e Locação de Som, pela não apresentação da pesquisa de preços com os 3 orçamentos, conforme prevê o disposto no art. 15, inciso III, da Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e art. 44 do Decreto 466/06;

Art. 3º Determinar que seja efetuado o recolhimento do montante correspondente a multa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de julho de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0243/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0299/2020

PREGÃO Nº: 0152/2020

DETENTORA DA ATA: A. D. DAMINELLI EIRELI EPP

REPRESENTANTE: Aline Dias Daminelli

CNPJ: 10.749.758/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

VALOR: R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para utilização em todas as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.086980/2020-30

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0263/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0216/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0116/2020

CONTRATADA: RIDAUTO2003 AUTO PECAS EIRELI - EPP

REPRESENTANTE: Risley Ferreira da Silva

SÓCIO(S): Risley Ferreira da Silva

CNPJ: 06.050.078/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 109.349,89 (cento e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.095062/2020-00

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0276/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0216/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0116/2020

CONTRATADA: ANDIMA STUCK PECAS E SERVICOS LTDA

REPRESENTANTE: Manoel Antonio Lima Saar

SÓCIO(S): Manoel Antonio Lima Saar

CNPJ: 24.664.202/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 54.915,18 (cinquenta e quatro mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.094140/2020-41

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP 0152/2020 PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA O PROLONGAMENTO DA RUA DOM BOSCO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, E A EMPRESA EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CC/SMGP-0006/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
24/06/2020	21/03/2021	24/06/2020	22/09/2020

LEIA-SE:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
24/06/2020	27/03/2021	01/07/2020	28/09/2021

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações, contidas no processo Gestão Contratual SEI 19.008.076877/2020-81 - SEI Execução e Despesa 19.021.081433/2020-90 e justificativa (4154601).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 24/06/2020 (3919683).

Londrina, 6 de agosto de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP 0154/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO A TRADO PARA SIMPLES RECONHECIMENTO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO IDOSO, A SER REALIZADO NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARCINDO SARDO X RUA MANOEL CARLOS FERRAZ DE ALMEIDA X RUA ATÍLIO NIERO X RUA ADALCINA REGINA GUANDALINE, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, E A EMPRESA LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME., CC/SMGP-0007/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
23/06/2020	18/01/2021	23/06/2020	22/07/2020

LEIA-SE:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
24/06/2020	31/01/2021	06/07/2020	04/08/2020

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações, contidas no processo Gestão Contratual SEI 19.008.077197/2020-85 - SEI Execução e Despesa 19.027.082455/2020-17 e justificativa (4153220).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 24/06/2020 (3923140).

Londrina, 6 de agosto de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0168/2020, vinculado ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0006/2020, firmado entre o Município de Londrina e a empresa **REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.842.730/0001-81, cujo objeto é a "**Execução de Obras de reforma da UBS União da Vitória - Local da obra: Rua Dezenove de Abril, nº 55 - Jardim União da Vitória**", conforme segue:

OBJETO

Constitui objeto do presente apostilamento a inclusão do prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a emissão da Ordem de Serviço, na **Cláusula Quinta, §01º**.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

(...)

§01º. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em após a assinatura do Contrato.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

(...)

§01º. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por fundamento os Processos SEI nº 19.008.100976/2020-91 de Apostilamento e 19.008.088344/2020-42 de Gestão Contratual, com vistas à a inclusão do prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a emissão da Ordem de Serviço, na Cláusula Quinta, §01º, tendo em vista que tal disposição consta na Minuta (3489688), aprovada pela PGM através do Despacho Terminativo 789 (3527946), mas foi suprimida quando da formalização do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato original (4032981), firmado em 16/07/2020. Para plena eficácia jurídica o MUNICÍPIO assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado mediante informações constantes no SEI nº 19.008.100976/2020-91.

Londrina, 5 de agosto de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALEXANDRE RICO	014.335.629-10	7667/00016/2020
ELIAS FERREIRA (ESPÓLIO DE)	045.644.809-87	7667/00035/2020
ELIAS FERREIRA (ESPÓLIO DE)	045.644.809-87	7667/00036/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Fabio Roberto Sefrin

Matrícula: 00151963

Cargo: Auditor Fiscal de Tributos

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GARIBALDI MENEZES DELIBERADOR (ESPÓLIO DE)	367.669.419-87	7667/00046/2020
JOÃO NETO PIRES (ESPÓLIO DE)	445.819.479-87	7667/00047/2020
JOÃO NETO PIRES (ESPÓLIO DE)	445.819.479-87	7667/00048/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Fabio Roberto Sefrin
Matrícula: 00151963
Cargo: Auditor Fiscal de Tributos

EXTRATOS

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 009/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes Bolsa de Estudo e Pesquisa.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 20-073

PROPONENTE: Emilia Izumi Miyazaki Antunes Pereira

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Plantão Sorriso - O Livro", Promic nº 20-073

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

EXECUÇÃO: 06/08/2020 a 31/03/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0634/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0007/2018

CONTRATADA: IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

REPRESENTANTE: MOISES NAIME

SÓCIO: CELIA INES MARCHIORI NAIME E MOISES NAIME

CNPJ: 73.202.962/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução de recuperação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Ideal, localizada na Rua Ametista nº 419 - Jardim Ideal - Londrina/PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de **16/07/2020** passando a vencer em **14/08/2020**, conforme inciso VI, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 240.767,01 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.088278/2020-32

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0123/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº. 0346/2019

CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0009/2019

CONTRATADA: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

REPRESENTANTE: André Luis Bellei

CNPJ: 31.374.305/0001-97

VALOR: R\$ 1.371.581,47 (um milhão, trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a supressão no valor de **R\$ 4.602,91 (quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa e um centavo)**, o que representa aproximadamente **0,3356%** do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.086803/2020-85

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS Nº 0006/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REPRESENTANTE: Sergio Luiz Zacarias

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Legislação vigente na época da prorrogação.

VALOR: não tem ônus para o Município.

OBJETO: a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do MUNICÍPIO, com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações oriundas do aludido empréstimo, regendo-se o presente pela Lei nº 4.928, de 21 de março de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como pelo Decreto nº 1144 de 17 de setembro de 2019.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.098238/2020-67

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020

O *Termo de Credenciamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0164/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0345/2020

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição de Parafusadeira destinada aos serviço de Manutenção da Secretaria de Saúde.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº Parecer Referencial nº 02/2020 / Despacho Terminativo PGM nº 1651/2020.

1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima

1.4. **Portaria nº** 0001/2020.

- 1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 01/07/2020, Folha de Londrina em 03/07/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 03/07/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 02/07/2020, "site" oficial do Município a partir de 01/07/2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br em 01/07/2020.
- 1.6.** Data de realização do certame: 13h00min do dia 17/07/2020;
- 1.7.** Ata da sessão pública: 4160793
- 1.8.** Diligência Impedidos de Licitar: 19.008.076955/2020-48
- 1.9.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.076955/2020-48, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHq qF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ4w8IG-uz19pWiBwY8p41dGKIFUW5lkqXPJCYtXuMXcy

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS
 DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
 HENFER Serv de Pintura de Edifícios, Montagem, Instal de Equip de Ilumin EIRELI
 ÍTACA EIRELI ME
 JEFERSON ALEXON SANTOS 02286036926
 LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
 NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA
 SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
 VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME

2.2. Classificada:

NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA

2.3. Desclassificadas:

HENFER Serv de Pintura de Edifícios, Montagem, Instal de Equip de Ilumin EIRELI - motivo: Conforme subitem 5.6 do Edital: Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

JEFERSON ALEXON SANTOS 02286036926 - motivo: Conforme subitem 5.6 do Edital: Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

2.4. Habilitada:

NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA

2.5. Inabilitada:

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS - motivo: Por não atender o subitem 5.5 do Edital: "5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação". A certidão da Junta Comercial foi expedida em 11/10/2019, o subitem 8.5.1.1. do Edital elenca a validade de 180 (cento e oitenta) dias.

2.6. Recursos

- 2.6.1.** Não houve intenção de recurso.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.7.1.** Conforme documento Termo de Adjudicação Comprasnet SEI nº 4160803, o Lote 1 foi adjudicado à empresa vencedora NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA

NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA								
Santa Rosa - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	35923	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA A BATERIA 18V - 1/2" POL	FORTG	R\$ 831,25	8	UN	R\$ 6.650,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 6.650,00

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1.** Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 6.742,72 (seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
- 4.2. Valor gasto no certame:** R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).
- 4.3. Economia real no certame:** R\$ 92,72 (noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

4.4. Percentual de desconto: 1,38%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 5 de agosto de 2020. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0164/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0345/2020

Objeto: Aquisição de Parafusadeira destinada aos serviço de Manutenção da Secretaria de Saúde.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PGE/SMGP-0164/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 4160847), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 6 de agosto de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0167/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0344/2020

Objeto: Locação de software - existente no mercado.

SEI nº 19.008.076785/2020-00

Pregoeiro: Donizete Silveira Lima

Portaria nº: 0001/2020

APROVAÇÃO JURÍDICA: Parecer/Despacho Terminativo PGM Nº 3970496

Publicações:

Jornal Oficial do Município - publicado no Jornal Oficial do Município em 01/07/2020 - JOM 4101 (3986794)

Folha de Londrina - publicado no Jornal Folha de Londrina em 02/07/2020 - FOLHA 20 (3986771)

Diário Oficial do Estado - NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial da União - publicado no Diário Oficial da União em 02/07/2020 - DIOU 125 (3986739)

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - publicado no site do Tribunal de Contas do Estado em 01/07/2020 - TCE 167 (3982275)

Portal do Município - publicado no site do Município de Londrina em 01/07/2020 - WEB 167 (3982334)

Compras Net - publicado no site do COMPRASNET em 01/07/2020 - COMPRASNET 167 (3979385)

O Pregoeiro informa que, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico - link: 4061809, às 13h do dia 16/07/2020 foi aberto o certame do Edital em tela, não houve apresentação de propostas, sendo, portanto, licitação deserta.

Após consultar a demandante no interesse na repetição do processo - link 4061815, 4067405, houve a repetição da publicação - link 4082315.

O Pregoeiro informa que, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico - link: 4158425, às 13h do dia 05/08/2020 foi aberto o certame do Edital em tela, não houve apresentação de propostas, sendo, portanto, licitação deserta.

Encaminho ao Secretário Municipal de Gestão Pública para decisão.

Londrina, 6 de agosto de 2020. Donizete Lima, Pregoeiro

EXAURIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0167/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0344/2020

Objeto: Locação de software - existente no mercado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PGE/SMGP-0167/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro (doc. 4158428) que declarou o procedimento deserto. Fica, portanto, EXAURIDA a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 6 de agosto de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GADM Nº 162, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa os responsáveis para o recebimento do objeto das Atas de RP relativas ao Pregão 116/2020.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 19.008.094266/2020-15.

- Ata de Registro de Preços nº SMGP-0261-2/2020, que trata do Registro de Preços para a eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis para recebimento do objeto da Ata de RP SMGP Nº 0261-2/2020, que trata do Registro de Preços para a eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos,

os servidores Nelson Luiz Pereira - matrícula: 15.186-6 e Rosana Leiko T. Ito - matrícula: 15.399-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 6 de agosto de 2020. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 0055/2020 – CAAPSML.

A Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo SEI 43.001464/2020-99. Data de abertura: 20/08/2020, às 13h00. Objeto: Aquisição única de materiais cirúrgicos especiais (OPME) por NOTA DE EMPENHO para uso em procedimentos de IMPEDANCIOMETRIA - TIMPANOMETRIA / IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA / IMPLANTE DE ELETRODOS CEREBRAL OU MEDULAR / IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO, visando o atendimento do beneficiário inscrito sob n.º 1200910900 no Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML). Valor máximo da contratação R\$ 120.241,31 (cento e vinte mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos). Critério: Menor Preço por Lote. O Edital poderá ser obtido através dos sites www.caapsml.com.br > EDITAIS DE LICITAÇÃO e PREFEITURA: <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php>. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail licita.caapsml@londrina.pr.gov.br. Londrina/PR, 06 de agosto de 2020. Marco Antonio Bacarin – SUPERINTENDENTE DA CAAPSML.

EXTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº TC-029/2020.

CONTRATADO(A): Farmácia Vale Verde Ltda.

CNPJ: 78.935.400/0022-00.

OBJETO: supressão de 80% (oitenta por cento) do saldo restante não empenhado, correspondente a R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

PROCESSO SEI Nº: 43.006108/2020-61.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2020.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº TC-063/2018.

CONTRATADO(A): V. L. BASSO MARTINEZ & CIA LTDA.

CNPJ: 04.729.617/0001-01.

OBJETO: supressão de 80% (oitenta por cento) do saldo restante não empenhado, correspondente a R\$ 263.777,30 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

PROCESSO SEI Nº: 43.006652/2020-11.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2020.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 050/2020-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 112/2020-FUL;

OBJETO: Revogação do Pregão Presencial 050/2020-FUL, com base no art. 49, caput, da Lei 8.666/93, que visava a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação e manutenção nas dependências dos Terminais de Integração do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina – Terminal Urbano Central, Terminal Acapulco, Terminal Vivi Xavier, Terminal Ouro Verde, Terminal Milton Gavetti, Terminal Região Oeste e Terminal Irerê.

DATA: Londrina, 03 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA ATO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - COHAB-LD

Com base nas informações prestadas pela Sra. Pregoeira, DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, nos termos do inciso XXI, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto da licitação às empresas abaixo relacionadas, com as devidas propostas discriminadas.

a) Z.N. PERALTA PAPELARIA - ME, CNPJ: 19.710.412/0001-43

Lote:	Unid.:	Qtd.:	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Unidade	2500	Papel higiênico, rolo com 0,10 cm x 60 metros, branco, macio, neutro gofrado, picotado, com alto poder de absorção, em material de boa qualidade, não reciclado e composto unicamente por fibras celulósicas.	Samuel	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
04	Pacote	1000	Papel Toalha, com rolos inter-folhas 22 x 20 cm; cor branca; em material de boa qualidade, não reciclado e composto unicamente por fibras celulósicas, sem contaminantes; 100% reciclável e biodegradável, pacote contendo 1000 unidades.	Samuel	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
05	Caixa	100	Copo descartável "para água", com capacidade para 180ml, composição em polipropileno, material atóxico, totalmente reciclável, de primeira qualidade, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de normas Técnicas) " NBR 14.865 2002 – copos plásticos descartáveis, em indústria brasileira - caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes, contendo 100(cem) copos cada, totalizando 2.500(dois mil e quinhentos) copos por caixa	Ibras	R\$ 68,93	R\$ 6.893,00
07	Pacote	300	Guardanapo de papel, em pacote com 50 (cinquenta) folhas dobradas, medindo 20 cm x 23 cm; na cor branca; em material de boa qualidade, não reciclado e composto unicamente por fibras celulósicas, sem contaminantes; 100% reciclável e biodegradável.	Fiori	R\$ 1,27	R\$ 381,00
16	Unidade	20	Pano de prato batinha liso, tamanho 70 cm x 50 cm, composição 100% algodão	Martins	R\$ 3,15	R\$ 63,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.387,00

b) NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.387.337/0001-90

Lote	Unid.:	Qtd.:	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Pacote	1000	Café Torrado e Moído, embalagem de 500 g, pontuação acima de 5, com validade de 03 meses a partir da entrega pelo registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem, com nível mínimo de qualidade (NMQ) superior a 4,5 pontos, que deverá ser comprovado através do Certificado de Autorização ao Uso do Símbolo de Qualidade Abic.	Brasil	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
08	Caixa	300	Chá de erva mate, sabor natural acondicionado em caixa de 250g	D Mille	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
10	Pacote	300	Bolacha maisena, contendo 400g, de 1ª qualidade	Racine	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
11	Pacote	300	Biscoito doce, tipo rosquinha, saor côco, pacote com 400 g de 1ª qualidade	Galo	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
12	Pacote	200	Suco em pó, embalagem de 1 kg. Diversos sabores	Celli	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
17	Unidade	05	Garrafa térmica de pressão 1,8 litros	Invicta	R\$ 54,90	R\$ 274,50
18	Unidade	10	Garrafa térmica de pressão 1,0 litro	Invicta	R\$ 45,50	R\$ 455,00
20	Unidade	05	Garrafão térmico 5 litros	Invicta	R\$ 29,90	R\$ 149,50
21	Unidade	02	Botijão térmico com tripé e torneira 12 litros	Invicta	R\$ 85,00	R\$ 170,00

23	Caixa	150	Fósforo longo caixa com 50 palitos	Fiat Lux	R\$ 3,15	R\$ 472,50
VALOR TOTAL						R\$ 13.435,50

Os lotes 01/19 e 22 resultaram DESERTOS.
Os Lotes 06/09/13/14 e 15 resultaram FRUSTRADOS.

Outrossim, verifica-se que o Processo Administrativo Licitatório nº 09/2020, o qual deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020, transcorreu dentro do preconizado pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 13.303/2016, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, motivo pelo qual HOMOLOGO o referido certame.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato praticado, na forma da lei.

Londrina, 05 de agosto de 2020. Luiz Candido De Oliveira, Diretor Presidente

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA PORTARIAS

PORTARIA FEL-PO Nº 44, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão nº 0110/2020 - 19.008.096186/2020-02, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de material médico hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Eventos Ademilson Costa Marto, matrícula nº 20.016-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica o Assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 270/2020, no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 05 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão nº 091/2020 - 19.008.050788/2020-13, que tem por objeto o registro de preço para Prestação de Serviços Móveis de atendimento a emergências e urgências médicas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Eventos Ademilson Costa Marto, matrícula nº 20.016-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica o Assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 148/2020, no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 46, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão nº 027/2020 - 19.008.042730/2020-98, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de colchões e colchonetes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Eventos Ademilson Costa Marto, matrícula nº 20.016-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica o Assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 137/2020, no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 47, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Pregão nº 079/2020 - 19.008.091322/2020-60, que tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de plotagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Eventos Ademilson Costa Marto, matrícula nº 20.016-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o Assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 254/2020, no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 48, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão 147/2020 - 19.008.092762/2020-34, cujo objeto é o registro de preço para a aquisição de termômetros e de álcool gel 70%.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antonio Marcos dos Santos, matrícula nº 10.020-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preço nº 259/2020 e 273/2020, no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 49, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão 316/2019 - cujo objeto é o registro de preço para a aquisição de suprimentos de informática.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antonio Marcos dos Santos, matrícula nº 10.020-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preço nº 53/2020 - SEI nº 19.008.017574/2020-27, nº 55/2020 - SEI nº 19.008.021516/2020-06, nº 66/2020 - SEI nº 19.008.024106/2020-17, nº 67/2020 - SEI nº 19.008.024296/2020-64, nº 70/2020 - SEI nº 19.008.024263, no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 50, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão nº 047/2020 - 19.008.049717/2020-60, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de copos descartáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Esportes Nelson Souza Correia, matrícula nº 20.014-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica o assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 0147/2020, no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 51, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão nº 051/2020 - 19.008.038999/2020-70, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de marmitex, lanches e coffee break.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Esportes Nelson Souza Correia, matrícula nº 20.014-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica o assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 106/2020, no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente - Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 52, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão nº 101/2020 - 19.008.058989/2020-51, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviço de locação de caçamba com transporte e destinação final de resíduos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Esportes Nelson Souza Correia, matrícula nº 20.014-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica o assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 160/2020, no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 53, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão nº 116/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Esportes Nelson Souza Correia, matrícula nº 20.014-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica o assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Atas de Registro de Preços nº 261/2020 - SEI nº 19.008.094266/2020-15 e nº 262/2020 - SEI nº 19.008.094272/2020-72 no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 54, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão nº 353/2019, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de extintor, recarga e testes de extintores e correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Esportes Nelson Souza Correia, matrícula nº 20.014-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica o assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Atas de Registro de Preços nº 73/2020 - SEI nº 19.008.025676/2020-16 e nº 74/2020 - SEI nº 19.008.026797/2020-85 no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 55, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão nº 57/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de protetor solar, bloqueador solar e repelentes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Esportes Nelson Souza Correia, matrícula nº 20.014-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica o assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Atas de Registro de Preços nº 188/2020 - SEI nº 19.008.073864/2020-51 e nº 189/2020 - SEI nº 19.008.073807/2020-71 no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

PORTARIA FEL-PO Nº 56, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão nº 75/2020, cujo objeto é o Registro de material de limpeza e higiene pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Esportes Nelson Souza Correia, matrícula nº 20.014-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica o assessor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Atas de Registro de Preços nº 150/2020 - SEI nº 19.008.055870/2020-26, nº 151/2020 - SEI nº 19.008.056773/2020-51, nº 153/2020 - SEI nº 19.008.057380/2020-64, nº 154/2020 - SEI nº 19.008.057832/2020-16, nº 155/2020 - SEI nº 19.008.057915/2020-05, nº 156/2020 - SEI nº 19.008.057973/2020-21 e nº 174/2020 - SEI nº 19.008.065960/2020-25, no que se refere à Fundação de Esportes de Londrina.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 015/2020, que tem por objeto a aquisição de Modems ADSL 2/2+ com AP (Access Point) Wireless (WI-FI), com Antena Externa de 5dBi, conforme item abaixo, devendo atender no mínimo a todas as condições dispostas na Especificação Técnica Sercomtel, ETS: 007/2020, datada de 27/07/2020, Anexo V deste Edital. Entrega dos Envelopes impreterivelmente até às 12 horas do dia 20 de agosto de 2020. Abertura dos Envelopes: às 14h15 do dia 20 de agosto de 2020. Retirada do Edital: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>. Publique-se. Londrina, 07 de agosto de 2020. Tiago Carnelós Caetano – Diretor de Engenharia e Operações.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 89, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 228 da lei 4928/92

RESOLVE:

Art 1º. Substituir o membro da comissão de sindicância, imposta pela portaria 85/2020, da seguinte forma:

Retira-se o Membro: Roberta Paiva da Silva
Substitui o Referido Membro por: Marcos Antônio Victoria Palma.

Art 2º. A Sindicância iniciada pela Portaria 85/2020 continua válida para todos os fins.

Registre-se e afixe-se

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 05 de agosto de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

ERRATA

Na publicação do Jornal Oficial do Município de nº 4111 – pg. 23, do dia 15 de julho de 2020, referente ao Decreto Legislativo nº 264, de 13 de julho de 2020,

ONDE SE LÊ:

“**SÚMULA:** Suspende a eficácia da Lei nº 9.188, de 3 de outubro de 2003 (que proíbe a comercialização de armas de brinquedo no Município de Londrina e dá outras providências), com exceção de seu art. 4º-C, apenas para permitir que autoridades outorguem selo honorífico às empresas que não fabricam armas de brinquedo...”

[...]

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei nº 9.188, de 3 de outubro de 2003 (que proíbe a comercialização de armas de brinquedo no Município de Londrina e dá outras providências), com exceção de seu art. 4º-C, apenas para permitir que autoridades outorguem selo honorífico às empresas que não fabricam armas de brinquedo...”

[...]

LEIA-SE:

“**SÚMULA:** Suspende a eficácia do art. 4-C da Lei nº 9.188, de 3 de outubro de 2003 (que proíbe a comercialização de armas de brinquedo no Município de Londrina e dá outras providências), ficando permitido apenas que autoridades outorguem selo honorífico às empresas que não comercializam armas de brinquedo...”

[...]

Art. 1º Fica suspensa a eficácia do art. 4º-C da Lei nº 9.188, de 3 de outubro de 2003 (que proíbe a comercialização de armas de brinquedo no Município de Londrina e dá outras providências), ficando permitido apenas que autoridades outorguem selo honorífico às empresas que não comercializam armas de brinquedo...”

[...]”.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Edição: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br